



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 763

DATA: 23 DE MAIO DE 1980.

SÚMULA: Dispõe sobre doação de imóveis que especifica e dá outras providências.

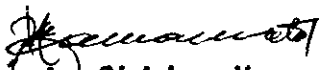
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, com sede na cidade de Curitiba-Paraná, as datas de terras nºs 15 e 17 da quadra nº 151 da planta urbanística desta cidade de Paranacity, com uma área de 1.048,47 metros quadrados, no valor de Cr\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

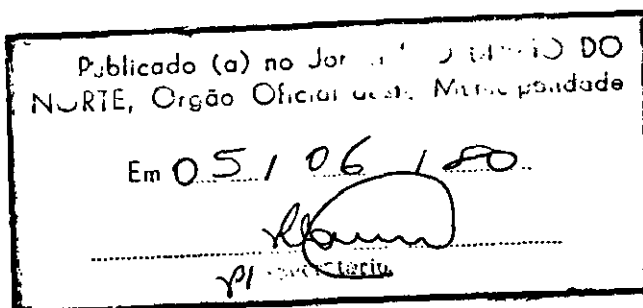
PARÁGRAFO ÚNICO- Nos imóveis em referência, acham-se / construídos os reservatórios de água que servem a cidade de Paranacity.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE MAIO DE 1980.


Mario Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

JR/rim.



Senhor proprietário de veículo:

Na esperança de regularizar a situação de seu veículo o qual encontra-se emplacado fora do Município é que transcrevo abaixo algumas irregularidades que prejudicam tanto o Município como Vossa Senhoria:

1ª- Infração ao CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (Art.57 Parágrafo 2º) por declaração de falso domicílio;

2ª- Perda de Renda Municipal com desvio da Taxa Rodoviária Única para outros Municípios; e

3ª- Impossibilidade da constatação do número exato de veículos circulantes no Município.

Observado • transcrito, Vossa Senhoria poderá notar que emplacando seu veículo neste Município, o que é correto, estará regularizando a sua situação, a situação do veículo, bem como, contribuindo para uma maior arrecadação Municipal.

Certo de sua compreensão, cólho a oportunidade para apresentar-lhe protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=